



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

Venho, por meio desta, solicitar vossa autorização para abertura de processo de Aquisição de vacinas contra Febre Aftosa, contra Raiva e materiais de infraestrutura para campanha de vacinação do corrente ano, conforme informações a seguir:

#### 1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	2000	Doses	Vacina contra Febre Aftosa Vacina bivalente, purificada, oleosa e sem componente saponina. Deve conter o vírus O1 Campos e o A24 Cruzeiro da Febre Aftosa e inativados. Apresentação em frascos ampolas contendo 30 ml que correspondem a 15 doses de 2ml cada. Prazo de validade mínima: Maio/2025.
02	2500	Doses	Vacina antirrábica para herbívoros (bovinos, equinos, ovinos e caprinos) Vacina líquida, inativada, contendo suspensão do vírus rábico a uma titulação mínima de 1UI, em apresentação de frascos ampolas contendo 50ml correspondentes a 25 doses de 2 ml cada. Prazo de validade mínima: Maio/2025.
03	200	Unid.	Agulhas de ferro hipodérmica para pistolas de uso veterinário para vacinação, 15x20, fabricada em aço inoxidável, corte bisel trifacetado, canhão tipo Luer-Lock em lata cromado.

#### 1.2 – DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### 1.2.1 - DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Justifica-se a presente aquisição para que possamos dar continuidade ao Programa Nacional de Controle da Raiva em Herbívoros e ao Programa Nacional de Controle da Febre Aftosa, seguindo as diretrizes do MAPA.

As vacinas serão utilizadas na imunização de 2.000 (dois mil) bovídeos contra Febre Aftosa, nas duas etapas da campanha, que ocorrerão em maio e novembro do corrente ano, e imunização de 2.500 animais (bovídeos e equídeos) contra Raiva, considerando as vacinas antirrábicas em estoque.



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

P.M.A.R  
Proc. nº 2027002400  
Folha nº 5  
Rúbrica J.

Cabe ressaltar a necessidade de aquisição de pistolas e agulhas para estruturação da campanha de vacinação contra Febre Aftosa.

É importante lembrar que, no início de 2020, tivemos um caso de Raiva humana, no Ariró, área rural de Angra dos Reis. E a imunização de herbívoros é uma ação importantíssima no controle do ciclo evolutivo da doença, uma vez que esses animais fazem parte do ciclo de transmissão.

Também ressaltamos que o Estado do Rio de Janeiro está prestes a ser considerado pelo MAPA, como área livre da Febre Aftosa. Portanto a doação das vacinas com acompanhamento veterinário, será um importante incentivo para que o maior número de produtores vacine seus animais nas duas etapas da Campanha, evitando que o índice de animais vacinados seja inferior ao das campanhas passadas e assegurando um bom resultado no Município, para somar com o restante do Estado do Rio de Janeiro.

### **3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da Fonte 00, Unidade 2027, Ficha 20242393 - Dotação Orçamentária 20.2027.20.609.0218.2076.33903009.15000000 e Ficha 20241151 – Dotação Orçamentária 20.2027.20.609.0218.2076.33903299.15000000.

### **4 – DOS PRAZOS**

#### **4.1 – DA ENTREGA**

O prazo de entrega dos materiais, será no prazo de 10 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, com a devida autorização do ordenador de despesas.

#### **4.2 – DA PROPOSTA**

O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta.

#### **4.4 – PAGAMENTO**

**4.4.1** – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.



4.4.2 – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência.

#### 4.4.3 - DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

4.4.3.1 – A Empresa vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, para pagamento do objeto deste Termo de referência (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” – CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

#### 5 – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto solicitado deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, situada no Calçadão Nelcyr Brandão Cabral, 189B – Coronel Carvalho – Angra dos Reis – RJ, CEP: 23.900-315, com a devida ciência do responsável da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

#### 6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – Efetuada a entrega no almoxarifado central, o objeto será recebido pelo responsável, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

I – provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2 – O recebimento provisório ou definitivo pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

## **7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **7.1 – DA CONTRATADA**

7.1.1 – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

7.1.2 – Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

7.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

7.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do processo.



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

P.M.A.R  
Proc. nº 2024002400  
Folha nº 7  
Rúbrica S.

7.1.5 – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.9 – Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

## 7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

7.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

7.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

7.2.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5 – Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

7.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### **8 – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

### **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pela Lei nº 14.133/21;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 09 de Janeiro de 2024.



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

P.M.A.R  
Proc. n° 2024002400  
Folha n° 8  
Rúbrica 3.

Aprovo, em 17 de Janeiro de 2024.

**Leandro Correa da Silva**  
*Secretário Executivo de Agricultura, Aquicultura e Pesca*

1000

1000  
1000  
1000  
1000  
1000

1000

(

(